

附件

機動車輛稅之稅率表

I — 汽車

計稅價格級別 (澳門幣)	每一級別的 相應稅率 (a)	在結算時採用 的平均稅率(b)
至 100,000 元	-----	30%
由 100,000 元以上至 200,000 元	40%	35%
由 200,000 元以上至 300,000 元	65%	45%
由 300,000 元以上至 500,000 元	70%	55%
500,000 元以上	-----	55%

II — 重型摩托車及輕型摩托車

計稅價格級別 (澳門幣)	每一級別的 相應稅率 (a)	在結算時採用 的平均稅率(b)
至 15,000 元	-----	10%
由 15,000 元以上至 25,000 元	35%	20%
由 25,000 元以上至 40,000 元	40%	30%
40,000 元以上	-----	30%

第 135/2002 號行政長官批示

鑑於需要製作和通過二零零三年度政府施政方針、澳門特別行政區預算和行政當局投資與發展開支計劃；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並為履行十一月二十一日第 41/83/M 號法令之規定，作出本批示。

一、為著有關目的，經有權限之實體核准，各機關之二零零三年度預算計劃提案應於二零零二年七月三十一日前遞交財政局。

二、由各個機關編制之提案應盡可能明確說明其活動之主計劃和次計劃，使其作為預算之理由。

三、對二零零三年度澳門特別行政區預算之準備，財政局應遵守下列日程：

(一) 至二零零二年八月三十日—覆核有關之組織分類、經濟分類和職能分類，根據第一款規定，評估收入和準備各機關提議之開支表；

ANEXO

Tabela de Taxas do Imposto sobre Veículos Motorizados

I – Automóveis

Escalões de valor tributável (em Patacas)	Taxa correspondente a cada escalão (a)	Taxa média a considerar na liquidação (b)
Até 100.000	-----	30%
De mais de 100.000 a 200.000	40%	35%
De mais de 200.000 a 300.000	65%	45%
De mais de 300.000 a 500.000	70%	55%
De mais de 500.000	-----	55%

II – Motociclos e ciclomotores

Escalões de valor tributável (em Patacas)	Taxa correspondente a cada escalão (a)	Taxa média a considerar na liquidação (b)
Até 15.000	-----	10%
De mais de 15.000 a 25.000	35%	20%
De mais de 25.000 a 40.000	40%	30%
De mais de 40.000	-----	30%

Despacho do Chefe do Executivo n.º 135/2002

Considerando a necessidade da elaboração e aprovação, em tempo oportuno, das Linhas de Acção Governativa (LAG) e do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau (OR), incluindo o Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração (PIDDA), para o ano de 2003;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e no cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. As propostas programáticas e orçamentais de cada Serviço para 2003 deverão, depois de aprovadas pelas entidades com competência para o efeito, dar entrada na Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) até 31 de Julho de 2002.

2. As propostas a elaborar pelos diversos Serviços deverão, sempre que possível, fazer referência expressa aos seus programas e subprogramas de acção, como base das correspondentes necessidades orçamentais.

3. Será observado pela DSF o seguinte calendário na preparação do OR/2003:

1) Até 30 de Agosto de 2002 – avaliação das receitas e preparação das tabelas de despesas propostas pelos Serviços, nos termos do n.º 1, depois de revistas as respectivas classificações (orgânica, económica e funcional);

(二) 至二零零二年九月十三日—訂定二零零三年度澳門特別行政區預算提案之開支和收入總值，按經濟分類編號分列每章之總負擔；

(三) 至二零零二年九月二十日—向行政長官呈交二零零三年財政年度預算提案，政府施政方針計劃，行政當局投資與發展開支計劃(PIDDA/2003)及澳門特別行政區預算(OR/2003)之初稿；

(四) 至二零零二年十月十五日—向行政會呈交二零零三年財政年度預算提案，並附同自治實體之本身預算計劃；

(五) 至二零零二年十月三十日—呈交立法會二零零三年財政年度預算提案。

四、九月二十七日第 53/93/M 號法令所包括之自治實體應遵守下列日程：

(一) 至二零零二年七月三十一日—填寫人員報表，向財政局提供有關機關在職人員之變動情況；並向財政局遞交本身預算計劃和經監督實體原則上批准之活動主計劃和次計劃；

(二) 至二零零二年十月四日—財政局告知關於載於二零零三年澳門特別行政區預算各自治實體所能得到之“公營部門——轉移”金額之最後決定；

(三) 至二零零二年十月十八日—自治實體之權限機關核准本身預算計劃及各監督實體呈交本身預算計劃，由監督實體根據行政長官既定指引，審議本身預算計劃；

(四) 至二零零二年十一月二十九日—核准預算計劃並連同財政局建議書及預算執行時所需之法規草案呈交行政長官。

五、對二零零三年度行政當局投資與發展開支計劃之準備，應遵守下列日程：

(一) 至二零零二年六月二十八日—財政局送交各機關有關二零零三年實施投資提案之資料，並連同有關之填寫指示；

(二) 至二零零二年七月十二日—為著有關目的，經有權限實體審核，將各機關填寫之資料送交財政局；

(三) 至二零零二年七月三十一日—財政局向土地工務運輸局送交由各機關提供之提案資料，該資料關乎由土地工務運輸局施行和/或跟進之工程、研究、計劃或方案；

2) Até 13 de Setembro de 2002 – determinação dos valores globais de receitas e despesas da proposta do OR/2003, discriminando os encargos totais de cada capítulo pelos códigos de classificação económica;

3) Até 20 de Setembro de 2002 – apresentação ao Chefe do Executivo dos projectos da Proposta de Lei do Orçamento para 2003, das Linhas de Acção Governativa e do Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração (PIDDA/2003) e de uma primeira versão do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau (OR/2003);

4) Até 15 de Outubro de 2002 – envio para apresentação ao Conselho Executivo (CE) da Proposta de Lei do Orçamento para o ano de 2003, constante em anexo os projectos de orçamento privativo das entidades autónomas;

5) Até 30 de Outubro de 2002 – remessa da Proposta de Lei do Orçamento para o ano de 2003 à Assembleia Legislativa (AL).

4. As entidades autónomas, abrangidas pelas disposições do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, deverão observar o seguinte calendário:

1) Até 31 de Julho de 2002 – envio à DSF da evolução dos efectivos de pessoal ao seu serviço, de acordo com o mapa-tipo a ser-lhes previamente fornecido, dos respectivos projectos de orçamento privativo, bem como dos seus programas e subprogramas de acção, já genericamente aprovados pelas respectivas entidades tutelares;

2) Até 4 de Outubro de 2002 – a DSF comunicará a decisão final quanto aos valores a inscrever no OR/2003 como «Transferências - Sector Público» a favor das mesmas entidades;

3) Até 18 de Outubro de 2002 – aprovação dos projectos de orçamento privativo pelos órgãos competentes das entidades autónomas assim como da apresentação dos mesmos às entidades com poderes de tutela, que os apreciarão, de acordo com as orientações entretanto definidas pelo Chefe do Executivo;

4) Até 29 de Novembro de 2002 – aprovação dos projectos de orçamento e seu envio ao Chefe do Executivo, acompanhado do parecer da DSF e do projecto do diploma necessário à sua execução.

5. Será observado o seguinte calendário na preparação do PIDDA/2003:

1) Até 28 de Junho de 2002 – envio pela DSF, aos vários Serviços, dos suportes de informação referentes às propostas de investimentos a realizar em 2003, acompanhados das respectivas instruções de preenchimento;

2) Até 12 de Julho de 2002 – envio à DSF dos suportes de informação, devidamente preenchidos pelos Serviços, depois de visados pelas entidades competentes para o efeito;

3) Até 31 de Julho de 2002 – envio pela DSF à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) dos suportes de informação correspondentes às propostas apresentadas pelos Serviços, relativas a obras, estudos, planos ou projectos, que devam ser executados e/ou acompanhados pela DSSOPT;

(四) 至二零零二年八月十五日—土地工務運輸局分析各機關交來之各項提案，以便確定評估成本、施工期及參與方式，並送交財政局一份總提案，該提案包括實施條件，特別是預估之施工階段；

(五) 至二零零二年九月二十日—財政局分析所有交來之提案，根據上級指引，同時考慮可用之總額，制作二零零三年度行政當局投資與發展開支計劃之初稿。

六、經濟財政司司長指導二零零三年澳門特別行政區預算和二零零三年行政當局投資與發展開支計劃之準備工作，為著有關目的，加強行政長官辦公室及各司長辦公室之必要聯繫。

七、為了便於製作二零零三年澳門特別行政區總預算，各機關應向財政局提供其要求之所有資料和解釋。

八、考慮局勢發展和採取措施的必要性，而這些措施，一方面，清楚識別行政當局收入和開支總額，另一方面，訂定更長期限之預算綱領；無論機關的行政和財政制度為何，機關所遞交之開支提案應考慮下列情況：

(一) 人員開支預算應考慮以二零零二年七月一日起實施之薪俸點調整之金額為基礎；

(二) 按照六月二日第20/97/M號法令第四條之強制規定，轉入超額狀態或臨時逗留於超額狀態之人員，其固定及長期報酬連同適當資料應記入01-01-03-00組別——“各類人員之報酬”；

(三) 取得資產及勞務之開支預計應大致反映出過往二年之消耗水平，因此提案中金額的偶然性增加應只考慮相應取得金額之變動；

(四) 連同預算提案，非自治機關或享有行政自治權之機關，應送交於二零零三年期間有權享用特別假期和已被批准延於同一年度享用特別假期之工作人員及其家團之預計數目；

(五) 由自治實體申請之澳門特別行政區預算之轉移，倘若其未被法律確定或固定，應只限於支付不能以其他來源或收入支付之負擔；

(六) 鑒於自治實體可自備對其他由財政局負責的帳目起輔助或補充作用的司庫帳目，因此，只須將該等帳目中轉移予澳門

4) Até 15 de Agosto de 2002 – a DSSOPT analisará as diversas propostas apresentadas pelos Serviços, a fim de definir estimativas de custos, prazos de execução e meios a envolver e enviará à DSF uma proposta global, em que constarão as condições de implementação, nomeadamente o faseamento previsto para a sua execução;

5) Até 20 de Setembro de 2002 – a DSF analisará todas as propostas apresentadas e elaborará o documento-base do PIDDA/2003, de acordo com as orientações superiormente definidas, e tendo em atenção o montante global disponível para o respectivo financiamento.

6. O Secretário para a Economia e Finanças orientará os trabalhos de preparação do OR/2003 e do PIDDA/2003, promovendo, para o efeito, a necessária articulação com os Gabinetes do Chefe do Executivo e dos Secretários.

7. A fim de facilitar a organização da proposta do OR/2003, devem os Serviços fornecer à DSF todas as informações e esclarecimentos que, por esta, lhes forem solicitados.

8. Tendo presente a evolução da conjuntura e a necessidade de se adoptarem medidas que levem, por um lado, à identificação clara da totalidade das receitas e despesas da Administração, e por outro, ao estabelecimento de uma programação orçamental de prazo mais alargado, as propostas de despesa a apresentar pelos Serviços, independentemente do respectivo regime administrativo e financeiro, deverão ter em atenção as seguintes condicionantes:

1) A previsão das despesas com o pessoal deverá ter como base o valor do factor de conversão indiciária em vigor em 1 de Julho de 2002;

2) As remunerações certas e permanentes do pessoal que, por força do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, transite ou temporariamente permaneça para/na situação de supranumerário deverão ser inscritas no agrupamento 01-01-03-00 – «Remunerações do pessoal diverso», com o detalhe que se revele adequado;

3) A previsão de dispêndios com a aquisição de bens e serviços deverá reportar-se, em regra, à manutenção dos níveis de consumo dos dois últimos exercícios, pelo que os eventuais acréscimos nos valores das propostas deverão contemplar apenas a evolução verificada nos respectivos valores de aquisição;

4) Conjuntamente com as propostas orçamentais, os serviços simples, ou dotados de autonomia administrativa, deverão remeter uma previsão do número de trabalhadores e respectivo agregado familiar, que adquirirão, no decurso de 2003, o direito a licença especial, bem como aqueles a quem foi autorizado o adiamento desse direito para o referido ano;

5) As transferências do OR solicitadas pelas entidades autónomas, que não se encontrem legalmente consignadas ou fixadas, deverão restringir-se à cobertura dos encargos que não possam ser suportados por outras origens ou natureza de receitas;

6) Dada a possibilidade das entidades autónomas disporem de contas de tesouraria subsidiárias ou complementares de outras cuja movimentação incumbe à DSF, deverão as mesmas inscrever nos respectivos orçamentos de despesa unicamente o

